



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROCESSO N.º _____

EXERCÍCIO DE 1973 _____

ASSUNTO: SA - C - 1 - 2 - 10 - 4 - 1 - 1.

RELAZ DE 1 - 1 - 1973 de 1 - 1 - 73 até 31 - 12 - 73
de 1 - 1 - 73 até 31 - 12 - 73
de 1 - 1 - 73 até 31 - 12 - 73

1 - 1 - 73 de 01/74

Processo N.º _____

Início _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

39

ANTE-PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 45/73.

1ª DISCUSSÃO
Em 31.12.73
Expletus
Presidente

EM REGIME DE URGÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE,

As Comissões de
FINANÇAS - C. JUSTIÇA
Em 31.12.73
Expletus
PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO
Em 31.12.73
Federativo
Presidente

APROVADO
Em 31.12.73
DELIBERAÇÃO: *Expletus*
Presidente

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra autorizado a tornar compulsório o Seguro Coletivo de Vida e Acidentes Pessoais, dos Servidores Municipais, Efetivos, Contratados e Diaristas, a ser contratado com a ONAS-ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIAS E SEGUROS - S/A, com a garantia do pagamento pela Prefeitura, da menor parcela dos referidos seguros, no valor de Cr\$.4,80 (QUATRO CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS), para cada Servidor.

ARTº 2º) - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1974.

ARTº 3º) - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE DEZEMBRO DE 1973.

[Signature]
ERNESTO BARRETO RIBEIRO
-PREFEITO-

[Signatures]
Maurício Barros
João Pereira da Silva
Benício Andrade
Dirceu Freire Feres

[Signatures]
Jorge Michel Filho
C. Arnaldo Ribeiro Alves
Edis de Sá
Chubert dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MENSAGEM Nº 44/73.

Em, 20 de dezembro de 1973.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a subida honra de encaminhar a essa Cólenda Câmara pelo alto intermédio de V. Excia., Ante-Projeto de Deliberação nº 45/73 que cuida do pedido de autorização ao Executivo para tornar compulsório o Seguro Coletivo de Vida e Acidentes Pessoais dos Servidores Municipais, Efetivos, Contratados e Diaristas, a ser contratado com a ONAS-ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ASSISTENCIAS E SEGUROS S/A, com a garantia do pagamento, pela Prefeitura, da menor parcela do referido Seguro, no valôr de Cr\$.4,80 (QUATRO CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS), por funcionário.

A exemplo do que vem ocorrendo em grande número de Prefeituras, principalmente no Estado de São Paulo, pretende o Executivo Sanjoanense que tem uma preocupação constante com o Estatus Social do Servidor Municipal, presentear a laboriosa classe com esta real possibilidade de maior tranquilidade no exercício de suas funções, a partir de janeiro próximo, dando aos menos favorecidos uma garantia mínima e permitindo aos que assim desejarem, majorar suas margens de valores garantidos.

Considerando o elogiável sentido de responsabilidade de nossos Servidores em relação ao futuro de suas famílias; Considerando que a maioria dos Funcionários da Prefeitura não tem condições de arcar com o onus do pagamento de uma mínima taxa mensal, encareço da nobre Edilidade Sanjoanense, no limiar de um novo ano que se afigura como muito promissor para a Municipalidade Sanjoanense, que se engrandece a custa da operosidade do Servidor Municipal, a aprovação da presente matéria de grande significado e real alcance social para o pessoal da Prefeitura.

Sem outro particular, certo do alcance do presente Ante-Projeto de Deliberação, fruto da sábia indicação nº 142/73 do Ilustre Vereador Jorge Michel Abilio, aprovado pelo plenário dessa Casa em reunião memorável de 16 de novembro próximo passado, reitero o pedido de sua aprovação, apresentando desde já a Edilidade Sanjoanense meu profundo agradecimento e os protestos de estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE


ERNESTO BARRETO RIBEIRO
-PREFEITO-

AO EXMº SNR.
EDEMIR MARTINS
MD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
NESTA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 39/73.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
DECRETA A SEGUINTE,

DELIBERAÇÃO -

ARTO 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra autorizado a tornar compulsório o Seguro Coletivo de Vida e Acidentes Pessoais, dos Servidores Municipais, Efetivos, Contratados e Diaristas, a ser contratado com a ONAS-ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE AS- / SISTÊNCIAS E SEGUROS S/A, com a garantia de pagamento pela Prefeitura, da menor parcela dos referidos seguros, no valor de CR\$4,80 (QUATRO CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS), para cada Servidor.

ARTO 2º) - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1974.

ARTO 3º) - Revogam-se às disposições em contrário.

Sala Narcisa Amália, 31 de dezembro de 1973.

Edmir Martins

EDMIR MARTINS - PRESIDENTE.



COMISSÃO DE FINANÇAS

APROVADO
31/12/1973
Eulânio
Presidente

PARECER

Uma vez declãrãdo pelo Executivo, haver posse para atender o conteúdo da Mensagem nº 44/73 - que versa sobre Segur para todos os Servidores da Prefeitura, a Comissão de Finanças por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável à aprovação da Mesma.

Sala Narcisa Amália, 31 de Dezembro de 1973.

João Ribeiro de Saia
Direccão Finanças

APROVADO
31/12/1973
Eulânio
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

A Comissão de Constituição e Justiça, por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável à aprovação da Mensagem nº 44/73.

Sala Narcisa Amália, 31 de Dezembro de 1973.

Beccia Aduado
Eulânio